



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 551

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL (PR), APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado a renunciar o Di reito estabelecido pelo Artigo 4º, parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada no município.

Artigo 2º - Fica autorizado a firmar Convênio com a COHAPAR, referente a ressarcimento de contratação de mão de obra especializada de materiais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 8 de Agosto de 1987

Osório José dos Santos
Prefeito Municipal